



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ARQUIMEDES DE OLIVEIRA 238

CPF: 002.306.854-04

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
Trifásico

CONTA CONTRATO
7018462340

MÊS/ANO
03/2017

DATA DE VENCIMENTO
16/03/2017

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
06/04/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)
194,11

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	276,0000000	0,81048366	188,48
Acrescimo Bandeira AMARELA			1,88
Contribuição Iluminação Pública			19,94
Multa por atraso-NF 000772048 - 07/02/17			3,32
Juros por atraso-NF 000772048 - 07/02/17			0,49

TOTAL DA FATURA 194,11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
054089B	CAT	07/02/2017	177.583,00	09/03/2017	177.839,00	30	1,00000		276,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	ICMS	PIS	COFINS
MAR 17 276			
FEV 17 272			
JAN 17 182			
DEZ 16 296			
NOV 16 245			
OUT 16 365			
SET 16 248			
AGO 16 205			
JUL 16 223			
JUN 16 184			
MAI 16 207			
ABR 16 213			
MAR 16 346			

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	56,41	33,11%
Transmissão	2,30	1,35%
Distribuição (Celpe)	36,39	21,36%
Perdas de Energia	11,30	6,83%
Encargos Setoriais	16,69	9,80%
Tributos	47,27	27,75%
Total	170,36	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,44106000

RESERVAÇÃO FISCAL

370F 2E70 BF0D 1281 2ED2 D45A 0E4A E2FA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa de 2% (art. 4º da Lei 10.438/02) e juros de 1% (art. 10 da Lei 10.438/02), no primeiro mês. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de entrega para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações dos Relatórios Mensais (art. 4º da Lei 10.438/02). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos contrituais de débitos nem taxas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.